



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2021/2024.

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
certifico que a Lei Municipal
nº 1.133/2024
foi publicado no quadro geral de avisos no saguão
da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG
em 01/07/2024
Responsável

LEI Nº 1.133 DE 1 DE JULHO DE 2024.

**ESTABELECE E FIXA SUBSÍDIO PARA
OS VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, PARA A
LEGISLATURA DO QUADRIÊNIO
2025/2028, DANDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e, eu, sr. Edson Sabino de Lima, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica estabelecido o subsídio único para os Vereadores, a importância de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Art. 2º. Os agentes políticos abrangidos por esta Lei, farão jus, também, à percepção anual da décima terceira remuneração na forma do previsto pelo art. 7º, VIII da Constituição Federal.

Art. 3º. Os subsídios fixados nesta Lei, poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O índice usado para a revisão geral anual de que trata o *caput* deste artigo será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – MG, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDSON SABINO DE LIMA

Prefeito Municipal de Lagoa Grande